



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA **4.664^a** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, KLEBER BORGES DE MOURA, ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos:

01) 00052-00003371/2020-62 — LUIZ CLÁUDIO DA SILVA CAMPOS, MATRÍCULA Nº 73.466-7 - DETRA — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 100002274), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI-GDF nº 99100011), nas Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 53589600), no [Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018](#), bem como na [Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999](#) e decide: PRORROGAR A DISPOSIÇÃO do empregado LUIZ CLAUDIO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 73.466-7, agente operacional (Doc. SEI/GDF nº 98929853), lotado no DETRA, para exercer atividades na Polícia Civil do Distrito Federal, conforme pleito contido no Ofício Nº 974/2020 - PCDF/DGPC/ASS (Doc. SEI/GDF nº 98670720), até 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à SECRE/PRES para emitir a autorização para a prorrogação da disposição do empregado e publicação no DODF, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **02) 0112-000767/2017** — CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI-EPP — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 134/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 99951971), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 613/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 99315713), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99392520), amparada no art. 57, § 4º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 134/2017 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 30008975, páginas 04/12), celebrado com a empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.604.476/0001-67, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self contained, split's, ACJ e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF no Hospital Regional de Ceilândia, no sentido de: I) PRORROGAR excepcionalmente o prazo de vigência contratual constante do Sexto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74453353), por mais 6 (seis) meses, passando seu término de 20/11/2022 para 20/05/2023, II) REAJUSTAR o valor mensal em aproximadamente 6,47% pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, passando de R\$ 39.906,89 (trinta e nove mil novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 42.488,96 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), no valor total de R\$ 254.933,74 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), para o período, pelo saldo das Notas de Empenho 2022NE01132 e 2022NE01919 (Doc. SEI/GDF nº 99983795 e 99983976), e ainda, por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.8202.2396.0020, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte de recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 99913126), sem prejuízo aos demais existentes, sendo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) disponibilizados para o exercício de 2022 e o saldo remanescente previsto para o próximo exercício financeiro, tendo em vista a anuência da Contratada (Doc. SEI/GDF nº 98430786) e os motivos apresentados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 98431147), corroborados pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 98447620) e III) INCLUIR

cláusula específica segundo a qual "A CONTRATANTE procederá à rescisão amigável do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório do referido objeto e sua respectiva contratação, sem fazer jus a Contratada a qualquer indenização.", permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **03) 0112-000769/2017** — URSO BRANCO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - EPP — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 127/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: " A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 100068471), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 634/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 100027946), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 100060545), amparada no art. 57, § 4º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 127/2017 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 100071548), firmado entre esta Companhia e a empresa URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 38.033.361/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self contained, split's e exaustão mecânica pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no Hospital Regional de Planaltina, no sentido de: I) PRORROGAR, excepcionalmente, o prazo de vigência contratual constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74404014), por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 20/11/2022 para 20/11/2023, II) REPACTUAR o valor contratual acrescendo-lhe R\$ 112.056,00 (cento e doze mil cinquenta e seis reais), considerando o Acordo Coletivo de Trabalho (Doc. SEI/GDF nº 96665907) e proposta apresentada pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 96666177), pelo saldo das Notas de Empenho 2022NE01911 e 2022NE00995 (Doc. SEI/GDF nº 100085973 e nº 100086094), e ainda, por conta do Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Elemento de Despesa: 339039 17, Fonte de Recursos nº 100000000 (Doc. SEI/GDF nº 99062344), passando seu valor de R\$ 773.365,88 (setecentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74404014), para R\$ 885.421,88 (oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 100.839,71 (cem mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) para o presente exercício, ficando o saldo remanescente de R\$ 784.582,17 (setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para o exercício seguinte, sem prejuízo aos demais existentes, e III) INCLUIR cláusula específica segundo a qual "A CONTRATANTE procederá à rescisão amigável do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório do referido objeto e sua respectiva contratação, sem fazer jus a Contratada a qualquer indenização.", permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **04) 00112-00016491/2022-94** — MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP — TERMO INDENIZATÓRIO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 154/2021- DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 99786007), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 602/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 98886121), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 98944648), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: INDENIZAR a empresa MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 00.434.092/0001-18, detentora do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U. n.º 154/2021 - DJ/NOVACAP,(Doc. SEI/GDF n.º 93685078), celebrado com esta Companhia, que tem por objeto a execução da obra de pavimentação asfáltica, ciclovia e drenagem pluvial da VC-331 (Avenida Monjolo), no trecho entre a Unidade Básica de Saúde do Recanto das Emas e a DF-001, no valor de R\$ 189.032,64 (cento e oitenta e nove mil trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 8.469,45 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) referente ao valor do reequilíbrio do material betuminoso e R\$ 180.563,19 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) dos demais itens, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 231 (Doc. SEI/GDF nº 99687627), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais

cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para empenhar, liquidar e pagar.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **OUTROS ASSUNTOS:** Foi apreciado pelos diretores a Instrução Normativa n.º - Minuta/2022 - NOVACAP/PRES/DJ, de interesse único da NOVACAP, que se encontra no processo 00112-00003016/2022-58. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo

KLEBER BORGES DE MOURA

Diretor Jurídico

FRANCISCO JOSÉ DA COSTA

Diretor Financeiro

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

Diretor de Urbanização

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Edificações

CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS

Secretária Geral



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0973538-0, Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2022, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2022, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2022, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2022, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 08/12/2022, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/12/2022, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **100357724** código CRC= **E5F4500F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
